



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 41/2017/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO: Nº 179/2017

PROCESSO: Nº 172/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de mobiliário planejado sob encomenda, montados e instalados conforme layout proposto (documento anexo), visando atender o gabinete do presidente, no prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência.

VALOR: R\$ 60.989,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e nove reais)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco dias)

INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 179/2017/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58 residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**; com sede na Rua Andrade Neves, nº 1402/1403, Jardim Chapadão, CEP: 13.070-000, Campinas – SP, inscrita no CNPJ/MF 03.062.224/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, SR **PEDRO LUIZ SPIADORIN**, portador da cédula de identidade RG 10.945.924, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.656.638-12, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 45, Bairro Jardim Santa Genebra, Campinas-SP, CEP: 13.080-470, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de mobiliário planejado sob encomenda, montados e instalados conforme layout proposto (documento anexo), visando atender o gabinete do presidente, no prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência, conforme edital e proposta de preço ofertado.

1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 05/2017/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 05/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela o valor global de R\$ 60.989,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e nove reais);

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica) e 02.01.01.01.031.0068.2239.4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); para o fornecimento destes itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 45 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2017/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
PEDRO LUIZ SPIADORIN - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Marcelo Silva Souza

RG nº 32.068.986-4

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG nº 17.943.709



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

CONTRATO N°: 41/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de mobiliário planejado sob encomenda, montados e instalados conforme layout proposto (documento anexo), visando atender o gabinete do presidente, no prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e especificação do edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

PEDRO LUIZ SPIADORIN - CONTRATADA